



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



OFÍCIO Nº. 07/2026

Ao Senhor
Alencar Jose Luchtenberg
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Avenida Iguaçu, nº. 98, Centro.
CEP: 85.635-000
Nova Esperança do Sudoeste/PR

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência para submeter à apreciação o **Projeto de Lei nº 04/2026**, que "Autoriza o Poder Executivo a receber em forma de doação o imóvel que especifica para fins de servidão de passagem perpétua e gratuita, e dá outras providências".

Em Regime de Urgência, urgentíssima.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima, respeito e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste,
Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2026.

RECEBIDO
EM 12/01/2026
CÂMARA DE VEREADORES
Nova Esp. Do Sudoeste - PR


JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº. 04/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a receber em forma de doação o imóvel que especifica para fins de servidão de passagem perpétua e gratuita, e dá outras providências”.

CÂMARA DE VEREADORES

Av. Iguaçu, 98 - Centro
Nova Esperança do Sudoeste PR

Protocolo nº 1766 / 2026

Em: 12 / 01 / 2026


Diretor

FRANCISMARA NAZÁRIO
Diretora Geral
Portaria 05/2021

JANEIRO/2026



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MENSAGEM Nº 04/2026, de 09 de janeiro de 2026.

À Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – PR

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Dirigimo-nos a Vossas Excelências com o objetivo de submeter à apreciação e deliberação o **Projeto de Lei nº 04/2026**, que “Autoriza o Poder Executivo a receber em forma de doação o imóvel que especifica para fins de servidão de passagem perpétua e gratuita, e dá outras providências”.

A presente proposição tem por finalidade formalizar, por meio de lei, a aceitação de doação de área com 9.12 m², integrante do Lote Rural nº. 37 da Gleba nº. 24-FB, Núcleo Francisco Beltrão, Colônia Missões, Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, Comarca de Salto do Lontra/PR, destinada à instituição de servidão de passagem gratuita e perpétua.

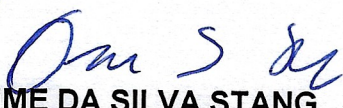
A medida se faz necessária para regularizar a utilização da faixa de terreno que servirá de acesso público ou de infraestrutura essencial, garantindo o uso adequado da área e o atendimento ao interesse coletivo, em conformidade com as normas legais e urbanísticas vigentes.

Ressalta-se que a doação é gratuita e não acarretará ônus ao Município, representando, portanto, ato de cooperação entre particulares e o Poder Público, voltado à melhoria da organização territorial e à consolidação de áreas de passagem pública.

Diante do exposto, contamos com a valiosa colaboração dos Nobres Edis para a **aprovação da presente proposta legislativa**, que atende ao interesse público e contribui para a eficiência da gestão municipal.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e distinta consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste,
Estado do Paraná em 09 de janeiro de 2026.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº. 04/2026
09.01.2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a receber em forma de doação o imóvel que especifica para fins de servidão de passagem perpétua e gratuita, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **JAIME DA SILVA STANG**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, na forma de doação, para fins de servidão de passagem perpétua e gratuita, o imóvel descrito abaixo:

I - área de 9.12 m², destinada à servidão de passagem gratuita e perpétua Lote Rural nº. 37 da Gleba nº. 24-FB, Núcleo Francisco Beltrão, Colônia Missões, Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, Comarca de Salto do Lontra/PR, originalmente com área de 76.120,00m², registrada sob a Matrícula nº 10.560, Livro 2, fl. 160, do Cartório de Registro de Imóveis de Salto do Lontra/PR, com os seguintes limites e confrontações:

Nordeste: Confronta por linha seca com a Rua Irineu Boger;

Sudoeste: Confronta por linha seca com a Rua Irineu Boger;

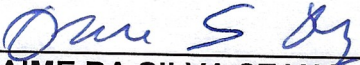
Sudeste: Confronta por linha seca com o Lote Rural nº. 37 da Gleba nº. 24-FB;

Noroeste: Confronta por linha seca com o Lote Rural nº. 37 da Gleba nº. 24-FB.

Parágrafo único: A servidão de que trata o caput deste artigo destina-se a servidão de passagem perpétua e gratuita, conforme os mapas e memoriais constantes do processo administrativo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste,
Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2026.



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal